



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 17/2023

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A União Cultural e Desportiva Arripiadense, U.C.D.A, é uma associação fundada em 1975, cujo plano de atividades para a época desportiva 2023/2024, conta com a presença de mais 15 atletas nas provas dos troféus de BTT Regionais do Ribatejo e Oeste nos diversos escalões;

A União Cultural e Desportiva Arripiadense, U.C.D.A, é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A União Cultural e Desportiva Arripiadense, U.C.D.A, rege-se pelas premissas do respeito, da amizade e do compromisso, cujo objetivo não é só formar a vertente desportiva, mas também contribuir de forma positiva a nível social;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *“pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E,

UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA ARRIPIADENSE UCDA, associação desportiva, pessoa coletiva n.º 502 114 258, com morada na Rua 25 de Abril, Arripiado, 2140-656 Arripiado - Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 918879415, com endereço de *email* ucda@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da direção, António Rebelo, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, o Município da Chamusca apoia financeiramente a União Cultural e Desportiva Arripiadense UCDA, no valor de **2.000,00€ (dois mil euros)** para a aquisição de equipamentos desportivos.

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 39926/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 41161/2023.
2. O valor global previsto na cláusula primeira será pago através de transferência, mediante a apresentação do respetivo documento da despesa e documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 16/02/2023.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Contrato Programa, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 20 de fevereiro de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da União Cultural e Desportiva Arripiadense -UCDA

(António Rebelo)